

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, ACESSIBILIDADE, DEFESA DO CONSUMIDOR
E BEM ESTAR ANIMAL**

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 101/2023 – Protocolo nº 1.310/2023 LEG.

PROCEDÊNCIA: Ver^a. Márcia Fumagalli.

ASSUNTO: INSTITUÍ A PATRULHA DE PROTEÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 101/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, qual busca instituir a patrulha de proteção animal no município de Uruguaiana e dar outras providências.

Ressalta-se que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, cumulado do art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, qual prevê a competência desta Comissão de Direitos Humanos, Acessibilidade,, Defesa do Consumidor e Bem Estar Animal (CDH) analisar sobre a presente proposta legislativa, bem como sua constitucionalidade, efeitos diretos e reflexos em nossa comunidade.

PARECER

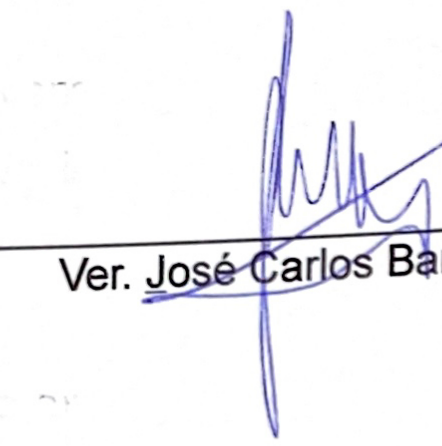
Frente ao presente Projeto de Lei Ordinária, verifica-se de pronto a coerência do pleito e sua competência.

Já ao passo do mérito, entende-se prudente a adoção do respectivo meio para prover o atendimento célere das denúncias e ocorrências de maus-tratos a animais que crescem em ritmo assustador.

Por fim, constata-se que o projeto em tela não fere os dispositivos legais vigentes, bem como sido instruído corretamente sob as normas internas desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, o parecer é favorável ao Projeto de Lei de Ordinária nº 101/2023.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 2024.


Ver. José Carlos Barbosa Zaccaro

DE ACORDO:



CONTRÁRIO: